



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIR. DE REL. EMPRES. E COMUNITARIAS - LD
DEP. APOIO E PROJETOS TECNOLÓGICOS - LD



EDITAL Nº DIREC 01/2020

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA INGRESSO NO AMBIENTE DO CENTRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO DA UTFPR-LD

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Campus Londrina torna público o presente Edital, que estabelece as normas e condições para a alocação de espaços físicos para Empresas de Base Tecnológica (EBT) no ambiente do Centro de Pesquisa e Inovação (CEPI-LD) da UTFPR-LD, na modalidade Residente, em estrita conformidade com o Regulamento do Centro de Pesquisa e Inovação da Universidade Tecnológica do Paraná – Campus Londrina.

A Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias (DIREC) é o órgão responsável por planejar, coordenar e supervisionar a execução das ações de extensão, a gestão da inovação e das relações interinstitucionais, bem como promover a interação entre a Instituição, o setor produtivo e a comunidade.

O Centro de Pesquisa e Inovação (CEPI-LD) é o espaço físico que congrega em um mesmo ambiente, pessoas, empresas, instituições, por tempo limitado, fornecendo estrutura e ambiente com o propósito de favorecer a geração sistêmica de negócios inovadores com alto potencial de crescimento, transferência de tecnologia e oferecendo atividades de extensão para professores e alunos da UTFPR-LD e a sociedade.

Empresas de Base Tecnológica (EBT), são organizações que baseiam a sua atividade empresarial na inovação tecnológica orientada ao mercado, dedicando-se à comercialização e rentabilidade de produtos e serviços inovadores gerados a partir de um uso intensivo do conhecimento científico e tecnológico e que contam com pessoal investigador e técnico de alta qualificação nas suas equipes.

1. OBJETO E PRAZOS

1.1 Este Edital tem por objetivo selecionar Empresas de Base Tecnológica (EBT), públicas ou privadas, devidamente constituídas para ingresso em espaços previamente disponibilizados, no Centro de Pesquisa e Inovação (CEPI-LD) da UTFPR-LD, na condição de Empresa Residente.

1.2 O período para as empresas selecionadas permanecerem no CEPI-LD é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite máximo de quatro prorrogações.

1.3 O presente Edital é de fluxo contínuo, limitado ao período de abertura de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, e terá divulgação pública na página da UTFPR-LD (<http://www.utfpr.edu.br/campus/londrina>), de forma que em qualquer momento, dentro da vigência editalícia e disponibilidade de espaços, os interessados em se instalar no CEPI-LD, poderão submeter suas propostas.

2. ELEGIBILIDADE

Destina-se a empresas legalmente constituídas com sede e foro no país, oriundas ou não da Incubadora da UTFPR, que desempenhem atividades de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico com objetivo de desenvolvimento de negócios, em fase de escala piloto ou de produção experimental e que apresente Proposta de Cooperação com áreas e unidades da UTFPR-LD, em conformidade com os objetivos definidos pelo Conselho do CEPI-LD, nos moldes do que dispõe o Anexo I.

3. ÁREAS DISPONÍVEIS E SUA OCUPAÇÃO

3.1 As áreas e respectivos equipamentos, disponíveis para a cessão de uso, na data de publicação deste Edital, estão localizadas no Bloco D, cujas características e plantas baixas estão apresentadas no Anexo II, compreendendo os 'espaços' identificados como E1, E2, E3, E4, E5, E6, E7 e E8

3.2 Por 'espaço' entenda-se cada área de 25 metros quadrados, dentro das instalações onde atuará o CEPI-LD.

3.3 A disponibilidade de 'espaços' poderá ser alterada, conforme se dê a ocupação no período de vigência editalícia, sendo comunicada aos interessados em instalar-se por meio da página da UTFPR.

3.4 A proponente deverá especificar a quantidade de 'espaços' ou fração de 'espaço' que deseja pleitear.

3.5 Os 'espaços' disponibilizados por este Edital deverão ser utilizados para instalação de planta piloto com equipamentos de pequeno porte e salas para laboratórios de desenvolvimento.

3.6 É de responsabilidade da empresa a instalação dos equipamentos bem como mobília, bancadas, etc. em seu 'espaço'. O 'espaço' deverá ser entregue após o tempo de uso no mesmo formato e nas mesmas condições com que foi recebido.

3.7 Visando o melhor aproveitamento das áreas disponíveis e efetividade do ambiente enquanto promotor da inovação, as proponentes aprovadas para se instalarem no CEPI-LD poderão, posteriormente, desde que haja disponibilidade e não configure mudança de objeto contratual, solicitar a ampliação ou redução de 'espaços', cabendo à Comissão Gestora do CEPI-LD, deferir ou não o pedido.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção para instalação no CEPI-LD será conduzido em duas etapas, uma de habilitação jurídica e fiscal, e outra de cunho técnico, ambas realizadas pelo Comitê Gestor do CEPI-LD, o qual poderá solicitar pareceres de técnicos e especialistas, a fim de dirimir eventuais dúvidas na avaliação.

4.2 Este Comitê terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para finalizar a etapa de habilitação jurídica e fiscal, contados da data de apresentação da proposta, ao que terá início a avaliação das Propostas Técnicas, cujo prazo máximo será de 15 (quinze) dias, contados da decisão de habilitação correlata. O cronograma abaixo explicita a sequência de procedimentos e tempos.

Fases	Descrição	Prazo
I	Publicação do Edital	04 de maio de 2020
II	Recepção das Propostas	25 de maio de 2020
III	Avaliação jurídica, técnica e fiscal	08 de junho de 2020
IV	Divulgação do Resultado	15 de junho de 2020
V	Recursos	de 15 a 19 de junho de 2020
VI	Resultado Final	24 de junho de 2020

4.3 O Comitê Gestor deverá encaminhar sua definição, recomendando ou não, a proposta encaminhada para solicitação de entrada no ambiente do CEPI-LD, conforme os termos deste Edital, à Direção da unidade, que homologará ou não a decisão do Comitê.

4.4 Caso a solicitação de entrada seja indeferida, a proponente poderá recorrer, através de Recurso Hierárquico, ao Comitê Gestor ou a Direção da UTFPR-LD, a depender de qual instância tenha proferido a decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

4.5 Caso a solicitação de entrada seja deferida, a proponente deverá solicitar, em até 15 (quinze) dias corridos da ciência da decisão de deferimento, junto à DIREC, a vistoria do espaço a ser ocupado, preenchendo o TERMOS DE VISTORIA TECNICA E ENTREGA DA ÁREA (Anexo III do Contrato). O documento deverá ser assinado pelos representantes da proponente e do CEPI-LD.

4.6 O resultado do processo de seleção para instalação no CEPI-LD será divulgado na página da UTFPR-LD: (<http://www.utfpr.edu.br/campus/londrina>)

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 As propostas para instalação, através da cessão de uso de espaço, devem ser entregues a DIREC-LD, sito a Av. dos Pioneiros 3131, Londrina, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas. Neste ato a empresa receberá um comprovante de entrega da proposta.

5.2 As propostas deverão conter dois volumes lacrados (A e B) apresentados em envelope único: o volume A conterá os Documentos de Habilitação; o volume B conterá a Proposta Técnica. Os documentos de habilitação são: referentes a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

a) Habilitação Jurídica:

- No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada. No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil e Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- Documento de Identidade dos diretores ou sócios gerentes.

b) Regularidade Fiscal e Comprovação de Inexistência de Sanções:

- Comprovação da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrange inclusive as contribuições previdenciárias - INSS)
- Certificado de Regularidade do FGTS –CRF
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- Lista de Licitantes Inidôneos do TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5.3 Serão consideradas regulares, para este fim, as certidões positivas com efeito de negativas.

5.4 A Proposta Técnica deverá ser encaminhada em no máximo 50 (cinquenta) páginas no volume B, seguindo o Roteiro para Apresentação da Documentação de Proposta Técnica (Anexo IV).

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A avaliação técnica será realizada de acordo com os critérios descritos a seguir e apenas dos proponentes devidamente habilitados juridicamente, e levará em conta os documentos e Proposta Técnica que tenham sido apresentados no ato único de entrega da documentação, não podendo ser complementados ou alterados no decorrer da candidatura.

CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DE PROPONENTES	
Critério	Detalhamento do Critério
Histórico de Inovação	Os seguintes pontos serão avaliados: 1) implementação de melhorias de processos e/ou produtos; 2) implementação de projetos inovadores; 3) condução de projetos inovadores por meio de inovação fechada ou aberta; 4) realização de parcerias com universidades.
Planos Futuros de Inovação	Os seguintes pontos serão avaliados: 1) existência de planos para o desenvolvimento inovador na empresa por meio de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; 2) plano de cooperação com a UTFPR-LD; 3) envolvimento de diferentes atores do ecossistema de inovação e empreendedorismo do CI da UTFPR-LD; 4) estabelecimento de programas com alunos e ex-alunos de graduação e pós-graduação da UTFPR-LD.
Alinhamento com as Capacidades da UTFPR-LD	Será avaliada a diversidade de alinhamento entre as áreas de negócios da empresa e as capacidades oriundas dos cursos propostos na unidade, no âmbito qualitativo e quantitativo
Perfil e competência da equipe compatíveis com os desafios de inovação	Os seguintes pontos serão avaliados: 1) experiência dos integrantes da equipe; 2) perfil inovador e empreendedor para condução dos negócios; 3) complementaridade das qualificações dos integrantes da equipe; 4) presença de mestres e doutores na equipe.
Capacidade Financeira e de Gestão	Os pontos que serão avaliados: 1) capacidades financeira e de gestão da empresa para honrar os planos apresentados e os compromissos com o CEPI-LD e; 2) perspectivas de

	crescimento da empresa.
--	-------------------------

6.2 A partir dos critérios acima estabelecidos, o Comitê Gestor do CEPI-LD realizará um julgamento geral do Projeto apresentado pela proponente, atribuindo uma Nota Final de classificação, correspondente à média das notas obtidas nos 5 (cinco) critérios supracitados, podendo a nota de cada critério variar de 0 (zero) a 10 (dez).

6.3 A definição dos 'espaços' a serem ocupados será realizada por este Comitê, de acordo com a solicitação apresentada e adequação dos documentos de Habilitação e Proposta Técnica, descritos no item 5, levando em conta as características dos espaços disponíveis e a natureza das atividades desenvolvidas pelas proponentes.

6.4 Este processo de Seleção Pública observará critérios impessoais e objetivos de escolha, e será orientado pelos itens supracitados.

6.5 Serão eliminados desta etapa do processo seletivo e portanto, inabilitados no processo de seleção, os proponentes que receberem nota Igual a 0 (zero) pontos em quaisquer dos quesitos elencados, bem como tiverem Nota Final inferior a 6 (seis) pontos, correspondente à média das notas obtidas nos 5 (cinco) critérios supracitados.

A empresa qualificada com Nota Final igual ou superior a 6 (seis) terá adicionado 1 (um) ponto na sua média final, caso seja oriunda da Incubadora da UTFPR-LD ou cujo projeto tenha sido desenvolvido dentro da UTFPR-LD. Para obter o acréscimo aqui descrito, será necessário apresentar uma declaração da DIREC, como parte de sua documentação de Habilitação Jurídica.

7. VALORES MENSIS PARA CESSÃO DE ESPAÇOS NO CEPI-LD

7.1 Os valores mensais atribuídos neste edital são baseados na Tabela de Arrecadação da Universidade Tecnológica que dispõe sobre os valores de aluguel de 'espaços', cuja última atualização está definida pela DELIBERAÇÃO Nº. 04/2016, de 30 de junho de 2016 do Conselho Universitário da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - COUNI. (Anexo V)

7.2 No momento da inscrição para participação deste edital, a empresa deverá definir a quantidade de 'espaços' que deseja pleitear, conforme item 3.4 deste edital podendo ou não ser deferido pelo comitê de análise, conforme item 6.3 deste edital.

7.3 Os valores de aluguel serão atualizados ao final de cada período de 12 (doze) meses, com base na Tabela de Arrecadação da Universidade Tecnológica vigente ao final deste período.

7.4 Para efeito de cálculo do valor do aluguel para Empresas de Base Tecnológica na modalidade residente, utilizar-se-á o mesmo critério e valores base definidos para as Empresas Incubadas na modalidade residente, considerando se a empresa é oriunda ou não do Hotel Tecnológico.

7.5 Sobre o valor definido na tabela de Arrecadação será aplicado um redutor considerando a Receita Operacional Bruta anual da empresa:

Receita Operacional Bruta anual inferior a R\$ 500 mil	Receita Operacional Bruta anual inferior a R\$ 750 mil	Receita Operacional Bruta anual inferior a R\$ 1 milhão
Valor máximo de Tabela X 0,6	Valor máximo de Tabela X 0,8	Valor máximo de Tabela X 0,9

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2 Após o decurso dos primeiros 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, sendo de interesse da empresa e da UTFPR-LD em estender a vigência do contrato por períodos de 24 (vinte e quatro) meses, até o limite de 4 prorrogações, de acordo com a avaliação da Receita Operacional Bruta anual da Empresa, o valor pago a título de Cessão de uso, será praticado para a categoria em que se enquadre a referida empresa.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA

As obrigações e responsabilidades da cessionária observarão o determinado no Contrato de Cessão de Uso.

10. DA RESCISÃO E DESLIGAMENTO DAS EMPRESAS INSTALADAS

A rescisão do Contrato dar-se-á em conformidade com o determinado no Contrato de Cessão de Uso.

11. ASSINATURA DOS CONTRATOS

Após a divulgação dos resultados, as proponentes selecionadas terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a assinatura do contrato. Caso a empresa não assine o contrato neste prazo, o espaço poderá ser considerado disponível para outros pedidos de instalação vindouros. Somente após a assinatura do contrato, a empresa estará apta a instalar-se no CEPI-LD da UTFPR de Londrina.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A candidatura para instalação nas áreas disponíveis em resposta a este Edital, configura a aceitação do proponente dos seus termos e de seus anexos, devendo zelar pelo seu fiel cumprimento, sob pena de rescisão contratual (Ver Anexo VI - Regulamento do CEPI-LD).

12.2 A qualquer tempo, durante a sua vigência, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte ou ainda aditado e revisado, a critério da Direção da UTFPR-LD, sem que isso implique o direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 A proponente aprovada terá 120 (cento e vinte) dias corridos para se instalar no CEPI-LD, após a data de assinatura do contrato. Após esta data, a proponente poderá perder o direito de utilizar o espaço, saldo motivo devidamente justificado, apresentado à UTFPR-LD.

12.4 Todas as dúvidas referentes a este Edital devem ser encaminhadas por escrito ao DEPET por meio do e-mail depet-ld@utfpr.edu.br

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da UTFPR-LD, ouvidas as partes interessadas e dando a devida publicidade.

12.6 No caso de litígio ou divergências oriundas deste Edital, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Londrina-PR para dirimir qualquer dúvida ou pendências acerca da aplicação deste Regulamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

12.7 Os anexos abaixo relacionados são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Áreas de atuação do CI da UTFPR-LD

Anexo II – Especificação das áreas disponíveis

Anexo III – Termo de vistoria preliminar

Anexo IV – Roteiro para apresentação da documentação de proposta técnica

Anexo V – Tabela de Arrecadação da UTFPR

Anexo VI - Regulamento do CEPI-LD

Londrina, PR, 27 de abril de 2020.

Sidney Alves Lourenço

Diretor Geral UTFPR campus Londrina



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JERONIMO GOROSKI RAMBALDUCCI, CHEFE**, em 27/04/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MASSAKI IMAMURA, DIRETOR(A)**, em 27/04/2020, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES LOURENCO, DIRETOR(A)-GERAL**, em 27/04/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1418939** e o código CRC **71E312EF**.



Referência: Processo nº 23064.012340/2020-96

SEI nº 1418939